

**2º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023**

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito CPF nº \*\*\*.845.\*\*\*-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.345.797/0001-36, com sede na Rua João Pessoa, 685, Bairro São José, Pinhalzinho – SC, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Edson Zucco, inscrito no CPF nº \*\*\*.506.\*\*\*-10, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo na Lei nº 8.666/93, consolidada, Lei Orgânica Municipal, e Processo Licitatório nº 12/2023, Modalidade de Tomada de Preço nº 03/2023, em Regime de Execução por **Empreitada Global**, resolvem celebrar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica ADITADA, de comum acordo, a **Cláusula Terceira – PRAZO**, do Contrato firmado entre as partes, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“3 PRAZO**

*3.1 Após autorização de execução, o prazo máximo para a execução, vigência do contrato e entrega do objeto da presente licitação, será de 6,5 (seis vírgula cinco) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.”*

**JUSTIFICATIVA**

A prorrogação da vigência do contrato firmado (*passando de 5 meses para 6,5 meses*) tem por objetivo evitar o término de sua vigência, sem que haja conclusão do objeto, porquanto, conforme informado pelo Ofício GMC nº 097/2023, eis que *“a empresa teve dificuldades de agendamento junto a CELESC, para efetivar o serviço pois necessitava desligar a rede de energia, para finalizar os serviços, a CELESC necessita intervir para segurança do pessoal e dos moradores próximos”*. Ademais, o aditamento do prazo em nada prejudica a Municipalidade e encontra amparo no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Todas as demais Cláusulas do Contrato originário permanecem em pleno vigor e inalteradas.

E, para que este Termo passe a produzir seus Jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, na presença das testemunhas que também o firmam.

DAIR JOCELY ENGE  
03184587991  
DAIR JOCELY ENGE  
PREFEITO DE PALMITOS

Palmitos - SC, 10 de outubro de 2023.  
EDSON ZUCCO  
03350699910  
L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES  
ELÉTRICAS LTDA CONTRATADA

NILTON CÉSAR RIGONI  
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/SC 14059B

Testemunhas:  
ANDRESSA TRIACCA  
7265685970  
ANDRESSA TRIACCA  
CPF \*\*\*.656.\*\*\*-70

Soeli Castoldi  
SOELI CASTOLDI  
CPF \*\*\*.812.\*\*\*-53

Aprovação Jurídica

1

OFÍCIO GMC Nº 097/2023

Palmitos/SC, 09 de outubro de 2023.

Ao  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**Município de Palmitos/SC**


**Assunto: Termo aditivo de vigência do contrato administrativo nº 018/2023.**

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Considerando o contrato administrativo nº 018/2023, firmado entre o Município e a Empresa L e Z Comércio e Instalações Elétricas Ltda inscrita no CNPJ nº 15.345.797/0001-36, **solicito que seja gerado um termo aditivo de vigência em mais 45 dias.** O contrato tem por objetivo a execução/contratação de empresa para finalizar a ligação de energia elétrica junto a ciclovia localizada na Rodovia Municipal Claumir Luiz Trevisol.



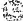
A prorrogação se faz necessária pois a Empresa teve dificuldades de agendamento junto a CELESC, para efetivar o serviço pois necessitava desligar a rede de energia, para finalizar os serviços, a CELESC necessita intervir para segurança do pessoal e dos moradores próximos. Bem como, estamos aguardando a verificação do engenheiro fiscal da obra, para expedição de boletim de medição e posterior pagamento.

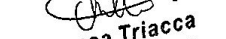
Sendo o que se apresentava para o momento, colhemos do ensejo para reiterar votos de estima e consideração.

  
**VANESSA BONDAN VACCARIN**  
Matrícula nº 1524-03  
Dpto. de Assessoria de Planejamento

  
**RODRIGO H. TIMM**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Recebi em 10/10/2023.

Rua Independência, 100, Centro  
CNPJ: 85.361.863/0001-47  
 palmitos.sc.gov.br  
 facebook.com/governodepalmitos  
 (49) 3647-9600

  
**Andressa Triacca**  
Depto. de Licitações  
Município de Palmitos 1

**Re: 2º Aditivo ao CONTRATO Nº 18-2023 - Conexão rede de iluminação da ciclovia L E Z  
COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**

De Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com> em 10-10-2023 10:35  
✉ Detalhes ☰ Texto simples

Prezados,

Da análise da minuta do "2º Termo Aditivo" ao Contrato Administrativo nº "18/2023", oriundo do Processo Licitatório nº 12/2023, modalidade tomada de Preços nº 03/2023, tendo por finalidade a prorrogação do prazo de vigência, constatamos sua regularidade, pois:

- \* o aditivo possui previsão contratual;
- \* está devidamente justificado;
- \* está presente o interesse público; e,
- \* o aditivo possui amparo legal (Lei 8.666/93).

Em ter., 10 de out. de 2023 às 10:33, Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com> escreveu:

Prezados,

Da análise da minuta do "2º Termo Aditivo" ao Contrato Administrativo nº "18/2020", oriundo do Processo Licitatório nº 12/2023, modalidade tomada de Preços nº 03/2023, tendo por finalidade a prorrogação do prazo de vigência, constatamos sua regularidade, pois:

- \* o aditivo possui previsão contratual;
- \* está devidamente justificado;
- \* está presente o interesse público; e,
- \* o aditivo possui amparo legal (Lei 8.666/93).

Em ter., 10 de out. de 2023 às 09:39, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

**Assunto:** 2º Aditivo ao CONTRATO Nº 18-2023 - Conexão rede de iluminação da ciclovia L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA  
**Data:** 10-10-2023 09:26  
**De:** juridico@palmitos.sc.gov.br  
**Para:** Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Att

Instituto Premium  
Aristides Bernardi - ME

INSTITUTO PREMIUM

Att

Instituto Premium  
Aristides Bernardi - ME

INSTITUTO PREMIUM

**Palmitos****PREFEITURA****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 18/2023**

Publicação Nº 5201310

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E5A8474528362E2E765F040B0B9DEE922C866BE

MUNICÍPIO DE PALMITOS

2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 18/2023. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula 3 prazo. Contratada: L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. VIGÊNCIA: 24/11/2023. Palmitos 10/10/2023. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO DE PALMITOS.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 77/2022**

Publicação Nº 5201398

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A75220CF5B96E14DFD90612008C21B3706F42B5

MUNICÍPIO DE PALMITOS

2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 77/2022. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula 3 prazo. Contratada: FELIPE CAROLLO - MEI. VIGÊNCIA: 10/11/2024. VALOR MENSAL R\$: 3.954,28. Palmitos 10/10/2023. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO DE PALMITOS.

**DECRETO Nº 093/2023**

Publicação Nº 5200348

DECRETO Nº 093/2023 De 05 de outubro de 2023.	DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela autorização contida na Lei Municipal nº. 4179, de 24 de novembro de 2022,
--	---

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), nas dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
UNIDADE: 03.01 – Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento  
PROJ/ATIV: 2.022 – Contribuição, Subvenção e Participação em Consórcio  
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.01 1500 R\$ 10.000,00  
FONTE DE RECURSO: Recursos não Vinculados de Impostos  
TOTAL GERAL R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
UNIDADE: 06.01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente  
PROJ/ATIV: 2.039 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.01 1500 R\$ 30.000,00  
FONTE DE RECURSO: Recursos não Vinculados de Impostos  
TOTAL GERAL R\$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo 1º deste Decreto no valor de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), são os provenientes da anulação parcial e superavit financeiro do exercício anterior, conforme valores e fontes de recursos abaixo:

a) Por anulação parcial, conforme fontes de recursos: